



GENDER
AND TRADE
COALITION

NOTA EXPLICATIVA #3

MIGRAÇÃO & COMÉRCIO

PRODUZIDA POR



**regions
refocus**

EM COLABORAÇÃO COM



WIMN

Women in Migration Network

A Coalizão de Gênero e Comércio (*Gender and Trade Coalition* em inglês) foi iniciada em 2018 por ativistas feministas e progressistas para apresentar análises feministas sobre o comércio e defender políticas comerciais equitativas.

Este artigo é o terceiro de uma série de notas explicativas curtas, no formato de perguntas e respostas que abordam as principais questões sobre o comércio por uma perspectiva feminista, produzida para a Coalizão de Gênero e Comércio pela Regions Refocus. Escrito por Erica Levenson (Regions Refocus) com contribuições de Carol Barton (WIMN) e Catherine Tactaquin (WIMN). As autoras agradecem a Neha Misra (Solidarity Center), Irem Arf (ITUC), Liepollo Lebohang Pheko (Trade Collective) e Mariama Williams (ILE), que revisaram várias versões do artigo e forneceram comentários úteis. As autoras agradecem a Mariana Silvério pela tradução deste documento.

Citação: Levenson, Erica, Carol Barton, e Catherine Tactaquin. 2024. “Nota Explicativa sobre Migração e Comércio”. Série de Notas Explicativas da Coalizão de Gênero e Comércio. Regions Refocus e Women in Migration Network (WIMN).



Junte-se a nós: bit.ly/JoinGenderTrade



contact@gendertradecoalition.org



[@GenderandTrade](https://twitter.com/GenderandTrade)

1. O que o comércio tem a ver com a migração?

O movimento de pessoas é um fenômeno tão antigo quanto a história da humanidade e, na verdade, é anterior aos Estados-nação. A migração não é algo que começa e termina, mas sim um processo, desde as raízes das condições que formam o imperativo de migrar até a jornada migratória, a integração gradual e as noções complexas de cidadania e identidade. É exatamente isso que torna os fluxos migratórios um reflexo do contexto social, econômico e político em que ocorrem. Os fluxos migratórios modernos, portanto, refletem as fortes desigualdades estruturais que existem na ordem econômica global. Essa visão se correlaciona com o modelo de migração núcleo-periferia, que vê a migração como o resultado da escassez aguda de mão de obra nos centros capitalistas que precisa ser preenchida por meio de fluxos migratórios das periferias, traçando paralelos com o conceito marxista de um exército industrial de reserva.¹ Como argumentam acadêmicas e acadêmicos feministas, os fluxos contínuos de força de trabalho do Sul Global para o Norte são possíveis não apenas devido à vontade do Norte Global, mas porque as instituições nos países de origem os facilitam.²

Em vez desse modelo de migração centro-periferia, um modelo simplista de atração-repulsão (também conhecido como “push-pull”) orienta as disposições sobre migração em acordos comerciais internacionais. Informado pela economia neoclássica, o modelo de atração-repulsão pressupõe que a migração é o resultado de processos de tomada de decisão em nível micro, onde os seus “prós e contras” são ponderados, prevendo um cálculo simplista de fatores como diferenças salariais percebidas, condições de emprego e custos de migração. A migração é efetivamente reduzida a uma decisão familiar destinada a “minimizar os riscos à renda familiar ou a superar restrições de capital”.³

Há uma suposição persistente na governança comercial de que a migração e o comércio são substitutos. Os formuladores de políticas da União

Europeia (UE) e dos Estados Unidos (EUA) tentaram substituir mercados abertos por políticas de imigração abertas: abrir seus mercados para exportações de países do Sul Global a fim de reduzir a migração. Esse foi o objetivo explícito do ex-presidente dos EUA, George H. W. Bush, ao assinar o Acordo de Livre Comércio da América do Norte (NAFTA), e da UE ao liberalizar o comércio com os países do norte da África.⁴ Ao mesmo tempo em que os EUA e a UE concordaram em liberalizar o comércio, eles aumentaram o policiamento de suas fronteiras e aprovaram políticas restritivas de migração. Porém, esses e outros acordos de livre comércio não conseguiram conter a migração por meio da substituição devido a uma falha fundamental em sua suposição: que o aumento do livre comércio leva a aumentos no Produto Interno Bruto (PIB) e nos salários dos países em desenvolvimento. De fato, ocorreu exatamente o contrário: a liberalização do comércio prejudicou gravemente as economias dos países em desenvolvimento. Consequentemente, os acordos de livre comércio na verdade aumentaram a migração no longo prazo.⁵

Há uma lacuna clara na compreensão estrutural da relação entre comércio e migração e uma necessidade de desafiar as ideologias das pessoas que os governam. Está mais do que na hora de reconhecer as muitas promessas não cumpridas que foram depositadas na liberalização do comércio e as catástrofes socioeconômicas a que ela levou.⁶ Uma análise feminista crítica da relação entre comércio e migração aponta as inúmeras conexões entre regimes de governança profundamente desiguais do comércio e migração e ilumina áreas urgentes que precisam de melhorias.

2. Como o comércio cria condições que estimulam a migração?

O comércio é um ponto central do que tem sido anunciado como a fase mais recente do imperialismo: o imperialismo financeiro. Termos de troca desiguais para o Sul Global geram endividamento perpétuo com as

instituições financeiras internacionais (IFI), e esse endividamento cria uma dinâmica de poder que abre as portas para as condicionalidades de empréstimos predatórios. Essas condicionalidades exigem a liberalização do comércio, o livre fluxo de capital e medidas de austeridade que beneficiam as economias do Norte Global e possibilitam o investimento estrangeiro direto, efetivamente divorciando os Estados do Sul Global do controle sobre seus meios de produção e termos de troca. As regras da Organização Mundial do Comércio (OMC) impõem essas condicionalidades, e os acordos bilaterais de comércio e investimento (dos quais os países do Sul Global são dependentes e que reforçam seu endividamento) acrescentam uma camada adicional de imposição. Os efeitos desse ciclo desastroso produzem condições que estimulam a migração (voluntária ou forçada, embora a linha esteja se tornando cada vez mais tênue à medida que a frequência e a gravidade das crises econômicas no Sul Global aumentam e se cruzam com as mudanças climáticas).

Por exemplo, a UE "importa principalmente matérias-primas da África (com exceção do Marrocos) e exporta principalmente produtos manufaturados e processados" e, ao mesmo tempo, ameaça penalizar os países africanos se eles adotarem políticas industriais ativas, como a substituição de importações, o que poderia mudar sua dependência de exportação de commodities primárias.⁷ Em todo o Sul Global, isso empurra as pequenas empresas (especialmente as pertencentes a mulheres) para fora do mercado e mais pessoas para a pobreza e o desemprego, criando a necessidade de buscar meios de subsistência em outros lugares.⁸ Essa precariedade econômica também se cruza com a instabilidade política que desloca as pessoas para além das fronteiras, o que, segundo estudiosas e estudiosos, tem raízes na herança política pós-colonial.⁹

“As mesmas pessoas que elaboram e aplicam as prescrições de políticas econômicas repressivas (muitas das quais visam facilitar o livre fluxo de capital) criminalizam e policiam a mobilidade de qualquer pessoa que escape das condições que elas ajudaram a criar.”

As mesmas pessoas que elaboram e aplicam as prescrições de políticas econômicas repressivas (muitas das quais visam facilitar o livre fluxo de capital) criminalizam e policiam a mobilidade de qualquer pessoa que escape das condições que elas ajudaram a criar. Portanto, o projeto imperialista em andamento do Norte Global para subjugar os Estados do Sul Global não pode ser separado da crescente securitização das fronteiras no Norte Global e das leis de imigração restritivas e racializadas. Essas leis aumentaram exponencialmente o número de pessoas que migram por canais irregulares em jornadas extremamente perigosas, levando milhares de pessoas à morte.¹⁰ O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime, entre outros, identificou sobreposições entre as causas básicas do tráfico de pessoas (pobreza e falta de vias legais de migração) e a migração irregular. Mulheres e meninas correm um risco especial de violência baseada no gênero (VBG) durante as jornadas de migração. A governança fundamentalmente desigual e inadequada dos regimes de migração e do comércio produziu uma crise multidimensional, que já está sendo agravada à medida que as mudanças climáticas pioram.¹¹

3. Como os acordos comerciais influenciam as políticas de migração e vice-versa?

Uma longa lista de pactos e tratados multilaterais de migração (desde as Convenções sobre Refugiados de 1951 e 1967, passando pela Convenção Internacional das Nações Unidas sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e Membros de suas Famílias de 1990, até o Pacto Global não vinculante de 2018 sobre Migração Segura, Ordenada e Regular e o Pacto Global sobre Refugiados) foi adotada e ratificada. No entanto, eles são notoriamente ignorados pelos Estados signatários no Norte e no Sul Global, dificultando tanto a cooperação global sobre migração quanto a realização dos compromissos de direitos humanos dos migrantes. Praticamente todos os países desenvolvidos e um número cada vez maior de países de renda média têm leis de entrada restritivas, intensa securitização das fronteiras e políticas de "externalização" que buscam

impedir que as pessoas cheguem (e muito menos entrem) em suas fronteiras e podem até mesmo incluir a deportação de migrantes para países terceiros. À medida que cada vez mais e mais acordos comerciais incluem disposições sobre migração, alguns acadêmicos e acadêmicas argumentam que os acordos comerciais bilaterais se tornaram substitutos para a instável governança multilateral da migração.¹² Esse desvio de responsabilidade apresenta um "paradoxo liberal" no qual é necessário "conciliar as demandas econômicas por mobilidade com as demandas políticas por fechamento".¹³

As cláusulas de migração em acordos comerciais, como o famigerado Modo 4 do Acordo Geral sobre Comércio de Serviços (GATS) da OMC, facilitam a mobilidade apenas no que se refere ao comércio de serviços. O GATS divide o comércio de serviços em quatro "modos", sendo que o Modo 4 abrange o movimento temporário de pessoas como fornecedores de serviços. O Modo 4

“ À medida que cada vez mais e mais acordos comerciais incluem disposições sobre migração, alguns acadêmicos e acadêmicas argumentam que os acordos comerciais bilaterais se tornaram substitutos para a instável governança multilateral da migração. ”

é a peça central da legislação de comércio internacional que rege a mobilidade de pessoas, mas beneficia apenas um grupo restrito de pessoas classificadas em categorias profissionais e comerciais altamente qualificadas que, em geral, já possuem algum recurso financeiro.

O tipo mais comum de acordos comerciais que incluem disposições sobre migração são os acordos de comércio preferencial (ACP), que visam facilitar o comércio entre dois ou mais Estados por meio de regras comerciais especiais, tais como a redução de tarifas ou facilitação de investimentos; 70% de todos os ACP assinados nos últimos 10 anos incluíram disposições sobre migração.¹⁴ A maioria das cláusulas de migração nos ACP liberaliza seletivamente a migração econômica para

peessoas que já têm empregos com altos salários, enquanto as cláusulas restantes trocam concessões comerciais pelo policiamento de fluxos migratórios irregulares.¹⁵ São quase exclusivamente a UE e o Reino Unido que incluem cláusulas de controle de migração nos ACP, e ambos usam essas cláusulas de forma esmagadora em acordos com Estados menos ricos (geralmente países de origem e não de destino) para restringir suas obrigações de migração de acordo com a lei internacional.^{i, 16}

As concessões comerciais têm se mostrado componentes decisivos em batalhas políticas perdidas sobre a integração local de refugiados. Por exemplo, no Pacto da Jordânia de 2016 foi negociado um acordo no qual "em troca da redução das barreiras comerciais com a UE, US\$700 milhões em doações e quase US\$2 bilhões em empréstimos, o governo jordaniano concordou em criar zonas econômicas especiais e emitir 200.000 permissões de trabalho para refugiados sírios".¹⁷ O mesmo tipo de acordo foi garantido pela Etiópia com seu Pacto de Empregos de 2016, que trocou o investimento estrangeiro direto na economia etíope pela emissão de permissões de trabalho para refugiados por parte do governo etíope, uma batalha que o Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) vinha travando há muito tempo sem sucesso.¹⁸ No entanto, muitas pessoas expressaram preocupação com a estreita relação entre as concessões comerciais e a política de migração, citando os perigos do rentismoⁱⁱ e da mercantilização dos refugiados, e observando a ênfase limitada no trabalho decente nesses acordos.¹⁹



ⁱ A UE também é cúmplice no financiamento de operações de policiamento violento de fluxos migratórios irregulares no exterior: uma montanha de evidências mostra que a UE financia todas as partes dessas operações, desde as guardas costeiras nacionais até os "locais negros" onde as pessoas são abusadas e detidas indefinidamente. (Anistia Internacional 2017; Hayden 2022; Human Rights Watch 2023; Salah 2023). Da mesma forma, o Reino Unido deixou a UE em grande parte devido ao sentimento anti-imigração, e sua Lei de Migração Ilegal de 2023 deu ao governo o poder de deportar qualquer pessoa que chegasse irregularmente, até mesmo os requerentes de asilo (McGee 2023). Encorajados por essas claras fugas do direito internacional, em junho de 2024, os EUA aprovaram uma legislação quase idêntica que permitia a deportação de qualquer pessoa que chegasse à sua fronteira sul de forma irregular, inclusive os solicitantes de asilo (Kim et al. 2024).

ⁱⁱ Veja Tsourapas 2021 para uma discussão sobre os Estados rentistas de refugiados, definidos como "Estados anfitriões de refugiados que buscam garantir concessões econômicas e políticas externas em troca de continuar a manter comunidades deslocadas à força dentro de suas fronteiras" (251).

4. Como a governança do comércio está relacionada à exploração da mão de obra migrante?

Tanto as políticas de migração quanto as de comércio têm efeitos específicos sobre as mulheres, "seja consolidando as desigualdades e os papéis tradicionais, seja desafiando-os e mudando-os".²⁰ As mulheres enfrentam mais obstáculos para migrar e para encontrar trabalho decente em um país de destino.²¹ Uma vez que quase nenhuma mulher prestadora de serviços está coberta pelo Modo 4 ou pela liberalização seletiva nos ACP, e devido às hierarquias de gênero no mercado de trabalho dos países de origem e destino, a maioria das mulheres que migram para trabalhar são alocadas em empregos de baixa remuneração, especialmente as mulheres sem documentos.²² Isso amplia a desigualdade estrutural de gênero, o que significa que a maioria das trabalhadoras migrantes consegue empregos piores por salários mais baixos do que seus colegas homens, intensificando a segregação dos resultados do mercado de trabalho.²³ As mulheres migrantes também correm alto risco de sofrerem violência de gênero no ambiente de trabalho devido ao seu status de imigração, seja com vistos de trabalho rigorosos ou sem documentos.

A Convenção sobre Migração para Emprego de 1949 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) estabelece um compromisso de "tratamento igualitário entre nacionais e migrantes regulares em áreas como procedimentos de recrutamento, condições de vida e trabalho, acesso à justiça e regulamentações fiscais e de segurança social".²⁴ A Convenção sobre Trabalhadores Migrantes de 1990 estende as proteções aos trabalhadores com status de migração irregular. Ela pede aos empregadores que "respeitem os direitos humanos básicos de todos os trabalhadores migrantes" e, ao mesmo tempo, atribui um portfólio maior de direitos aos trabalhadores com status migratório regular do que aos irregulares.²⁵ Apenas 59 Estados ratificaram ou aderiram a essa convenção.

A natureza exploradora do trabalho realizado e as condições de trabalho das pessoas migrantes trabalhadoras de baixa remuneração (inclusive aquelas

que migram dentro dos países), especialmente os migrantes sem documentos, formam a espinha dorsal das economias em todo o mundo. Os trabalhadores migrantes do sexo masculino são alocados em empregos de baixa remuneração que incluem os setores de construção, agricultura e frigoríficos; isso foi devastador durante a pandemia da COVID-19, pois os trabalhadores migrantes do sexo masculino de baixa remuneração nos setores de frigoríficos e processamento de carne foram os primeiros a serem infectados pelo vírus e representaram

o maior número de mortes.²⁶ As mulheres trabalhadoras migrantes estão alocadas em trabalhos domésticos, serviços, agricultura e empregos informais; durante a pandemia da COVID-19, elas desempenharam um papel importante na manutenção dos sistemas nacionais de saúde por meio de funções de serviço de baixa remuneração e alto risco.²⁷

Uma análise mais profunda das economias nacionais revela a mesma

história em todo o mundo: empregadas domésticas filipinas em Hong Kong; trabalhadoras e trabalhadores agrícolas e manufactureiros cambojanos e birmaneses na Tailândia; trabalhadoras e trabalhadores domésticos, agrícolas, de frigoríficos e da construção civil mexicanos nos Estados Unidos; trabalhadores da construção civil vindos da Ásia Central na Rússia; trabalhadoras e trabalhadores da construção civil, domésticos e de serviços de Bangladesh nos países do Golfo; trabalhadores da construção civil da Indonésia na Malásia - a lista é longa.²⁸ Economias inteiras, sem falar nas cadeias globais de valor, desmoronariam sem a mão de obra migrante de baixa remuneração.

“Tanto as políticas de migração quanto as de comércio têm efeitos específicos sobre as mulheres, seja consolidando as desigualdades e os papéis tradicionais, seja desafiando-os e mudando-os.”

Nos países de destino, o setor privado, incluindo as grandes corporações, é o principal beneficiário da falta de vias legais de migração e das lacunas na legislação que protege os direitos dos trabalhadores migrantes. Os programas de migração laboral temporária (temporary labor migration programs em inglês ou TLMPs) nos quais as empresas são as principais

patrocinadoras, canalizam as pessoas trabalhadoras para uma das poucas vias regulares de migração, apenas para permitir graves violações dos direitos humanos, que já foram comparadas à escravidão.²⁹ Para as mulheres, a participação em TLMPs representa um alto risco de VBG no ambiente de trabalho devido à natureza vinculante dos vistos de empregador. Considerando as limitações de vias migratórias regulares, incluindo o escopo restrito do Modo 4, a escolha das mulheres é efetivamente aceitar esses riscos ou migrar irregularmente, apesar dos riscos de segurança e de VBG que enfrentam nas jornadas de migração irregular. As empresas se beneficiam de qualquer maneira, pois os TLMPs oferecem um suprimento quase infinito de mão de obra barata e a migração irregular contínua lhes dá um fluxo constante de pessoas para explorar por salários ainda mais baixos e sem direitos trabalhistas. Os TLMPs e outras formas de exploração de mão de obra migrante prejudicam os direitos de todos os trabalhadores. Ao criar hierarquias trabalhistas, eles enfraquecem as exigências de direitos trabalhistas tanto dos trabalhadores migrantes quanto dos nacionais, apoiando os esforços descarados das empresas para enfraquecer os direitos de todos os trabalhadores.

“ Economias inteiras, sem falar nas cadeias globais de valor, desmoronariam sem a mão de obra migrante de baixa remuneração. ”

5. Propostas de políticas estratégicas

É improvável que o fenômeno da governança da migração por meio da legislação do comércio acabe tão cedo. Na verdade, a crescente financeirização da economiaⁱⁱⁱ só aumentará a importância do comércio,



ⁱⁱⁱ Consulte Dutta 2018 para uma discussão sobre a financeirização, definida como "um processo no qual os intermediários financeiros e as tecnologias ganharam uma influência sem precedentes sobre nossa vida cotidiana" (2).

deixando uma lacuna enorme no equilíbrio entre as considerações econômicas, políticas e sociais. A importância crucial do trabalho migrante de baixa remuneração, especialmente o trabalho de baixa remuneração realizado por mulheres migrantes, está ausente nos textos, mas está no cerne das disposições de migração em acordos comerciais, que concedem a mobilidade em termos excludentes e aumentam os fluxos migratórios irregulares. Esses regimes restritos de mobilidade criam uma força de trabalho legalmente vulnerável para que os empregadores continuem explorando a sua mão de obra barata, ao mesmo tempo em que permitem o movimento regular de trabalhadores altamente qualificados, atendendo às demandas trabalhistas dos empregadores à custa dos direitos dos trabalhadores. Além de milhões de pessoas ficarem sem vias seguras e viáveis de migração, a maioria das pessoas trabalhadoras migrantes não conta com proteções adequadas, e os possíveis benefícios da migração não são totalmente concretizados nem para as pessoas que migram nem para os países de destino. Embora os defensores dos direitos das pessoas migrantes continuem a pressionar por políticas de migração mais robustas e vinculativas que façam valer os direitos, incluindo direitos trabalhistas, há uma clara necessidade de abordar o problema também do lado da governança do comércio. Para isso, é necessário:

1

Ampliar as vias de migração regular - um apelo de longa data das organizações e defensores dos direitos das pessoas migrantes e direitos trabalhistas. Isto é necessário para reduzir o número de pessoas que migram por canais irregulares em viagens perigosas e vivem em situações precárias, seja em busca de trabalho ou de asilo. Uma abordagem feminista e baseada em direitos para a migração exige a ampliação dos caminhos das pessoas migrantes para o trabalho decente, a unidade familiar, a residência permanente e a cidadania. Quaisquer vias de migração laboral consideradas devem ser desenvolvidas em parceria com organizações de trabalhadores nos países de origem e de destino para garantir que protejam os direitos dos trabalhadores em sua totalidade e não prejudiquem os padrões trabalhistas, tanto nos países de origem quanto nos de destino. Além disso, essas vias devem se basear em uma análise independente do mercado de trabalho conduzida pela sociedade civil e não pelas empresas privadas que criam tais empregos.

2

Reconhecer o nexo entre comércio, clima e migração no direito internacional. Os limites entre a migração econômica e a migração relacionada ao clima são hoje dificilmente distinguíveis: as alterações no meio ambiente, o número crescente de eventos climáticos extremos e a perda de meios de subsistência estão tornando cada vez mais lugares impossíveis de sobreviver (especialmente no Sul Global). Como o comércio é um dos principais impulsionadores e facilitadores da mudança climática, a legislação internacional sobre comércio-clima-migração precisa abordar o direito de permanecer (com compensação de perdas e danos orientada pela comunidade e medidas sustentáveis de adaptação econômica/climática) e estabelecer a base para vias de migração seguras e regulares, baseadas em direitos e sensíveis a gênero, para pessoas deslocadas por fatores relacionados ao clima e ao meio ambiente.

3

Aumentar os esforços para coletar dados desagregados por gênero sobre a mão de obra migrante de baixa remuneração. Um grande obstáculo para a elaboração de políticas informadas é a falta de dados longitudinais (especialmente no que diz respeito às pessoas migrantes sem documentos) sobre a mobilidade ocupacional, bem como sobre o crescimento dos salários e as violações dos empregadores nos locais de trabalho.³⁰ Mais dados ajudarão a esclarecer as condições em que os trabalhadores migrantes vivem e trabalham e permitirá que os governos assumam um papel mais ativo no mercado de trabalho. Isso inclui, por exemplo, investir na criação de empregos em áreas estratégicas para garantir um desenvolvimento econômico equilibrado que melhore a vida das pessoas, com foco especial na igualdade de gênero. Ao mesmo tempo, há um perigo no aumento da coleta de dados sobre migrantes, especialmente em relação à vigilância digital das agências de fiscalização de migração e à exacerbação do policiamento e da fiscalização racializados nas fronteiras. Neste sentido, todos os dados coletados sobre migrantes (especialmente migrantes sem documentos) devem respeitar padrões robustos de segurança de dados e ser mantidos de forma totalmente

confidencial de todos os órgãos de fiscalização da migração ("firewalls"), com supervisão de especialistas independentes e da sociedade civil para garantir a transparência.

4

Adotar e implementar legislação antidiscriminação. Mesmo quando as vias de migração regular forem ampliadas, nem empregos nem uma correspondência adequada entre trabalho e competências profissionais são garantidos. Uma infinidade de estudos econômicos fornece evidências de que a discriminação por parte do empregador desempenha um papel decisivo na colocação profissional e nas chances de empregar trabalhadores migrantes, em toda a sua diversidade.³¹ Portanto, é necessário combinar disposições que criem vias de migração regular com requisitos para que os Estados tenham e apliquem leis antidiscriminação especificamente voltadas para as barreiras que diferentes grupos de migrantes enfrentam no mercado de trabalho, em particular, mulheres e migrantes racializados.³²

5

Aumentar o reconhecimento de credenciais profissionais e acadêmicas no exterior. Isso ampliará o número de prestadores de serviços qualificados para a mobilidade do Modo 4, o que pode ser particularmente impactante para as mulheres. As profissões em que a maioria das mulheres prestadoras de serviços está empregada, como, por exemplo, saúde e cuidados domésticos, se enquadram na categoria de profissões "credenciadas" ou "regulamentadas", em que o reconhecimento de credenciais é particularmente importante. Como o GATS permite que os Estados-membros estabeleçam Acordos de Reconhecimento Mútuo (ARM) bilaterais ou plurilaterais de qualificações acadêmicas e profissionais, não é preciso fazer muitas manobras técnicas para facilitar isso - é uma questão de aumentar a participação dos Estados do Sul Global. Isso pode ser feito por meio da defesa de políticas em nível nacional e multilateral.

Notas

¹ Sassen-Koob 1981.

² Nawyn 2010.

³ Aldaba 2000, 6.

⁴ Campaniello 2014.

⁵ Orefice 2013.

⁶ Aguinaga et al. 2013; Benería, Deere, e Kabeer 2012; Flynn e Kofman 2004; Hannah, Roberts, e Trommer 2021; Harrison 1997.

⁷ Schmieg 2019, 26.

⁸ Capasso 2021; Inter-Agency Network on Women and Gender Equality 2011.

⁹ Fonkem 2020; Mamdani 2002.

¹⁰ Grant 2005; Hayden 2022; Migration Data Portal 2024.

¹¹ Hansen et al. 2017.

¹² Veja, por exemplo: Lavenex, Lutz e Hoffmeyer-Zlotnik 2023a.

¹³ Ibid., 3.

¹⁴ Lavenex, Lutz e Hoffmeyer-Zlotnik 2023b.

¹⁵ Lavenex, Lutz e Hoffmeyer-Zlotnik 2023a.

¹⁶ Ibid.

¹⁷ Freier, Micinski e Tsourapas 2021, 2757.

¹⁸ Ibid.

¹⁹ Ibid.; veja também Gordon 2019; Tsourapas 2021.

²⁰ Inter-Agency Network on Women and Gender Equality 2011, 8.

²¹ Nawyn 2010.

²² Nawyn 2010; ONU Mulheres 2020.

²³ Benería, Deere e Kabeer 2012.

²⁴ Taran e Geronimi 2003, 12.

²⁵ Ibid., 13.

²⁶ Hansen 2020.

²⁷ ONU Mulheres 2020; Vaillancourt-Laflamme et al. 2022.

²⁸ Hansen 2020.

²⁹ Costa e Martin 2019; OHCHR 2022.

³⁰ Grant 2005.

³¹ Veja, por exemplo: Duran 2018; Morrar e Rios-Avila 2021; Weichselbaumer 2016; Zschirnt 2020.

³² Fossati et al. 2022.

Referências

Aguinaga, Margarita, Miriam Lang, Dunia Mokrani, e Alejandra Santillana. 2013. "Critiques and alternatives to development: a feminist perspective" ("Críticas e alternativas ao desenvolvimento: uma perspectiva feminista"). Em *Beyond Development Alternative Visions from Latin America*, ed. traduzida, editada por Imre Szúcs, 41–60. Amsterdã e Quito: Transnational Institute e Fundação Rosa Luxemburgo.

Aldaba, Fernando T. 2000. "Trade Liberalization and International Migration: The Philippine Case" ("Liberalização comercial e migração internacional: o caso filipino"). Documento de discussão do PASCN nº 2000-04, Ateneo Center for Social Policy and Public Affairs da University of Manila.

Anistia Internacional. 2017. "The EU-Turkey Deal: Europe's Year of Shame" ("O acordo UE-Turquia: o ano da vergonha da Europa"). *Anistia Internacional*, 20 de março de 2017.

Benería, Lourdes, Carmen Diana Deere e Naila Kabeer. 2012. "Gender and International Migration: Globalization, Development, and Governance" ("Gênero e migração internacional: globalização, desenvolvimento e governança"). *Feminist Economics* 18 (2): 1–33. <https://doi.org/10.1080/13545701.2012.688998>.

Campaniello, Nadia. 2014. "The Causal Effect of Trade on Migration: Evidence from Countries of the Euro-Mediterranean Partnership" ("O efeito causal do comércio na migração: evidências de países da Parceria Euro-Mediterrânica"). *Labour Economics* 30: 223–233. <https://doi.org/10.1016/j.labeco.2014.04.006>.

Capasso, Matteo. 2021. "From Human Smuggling to State Capture: Furthering Neoliberal Governance in North Africa" ("Do contrabando de pessoas à captura do Estado: promovendo a governança neoliberal no Norte da África"). *Journal of Labor and Society* 24 (3): 440–466. <https://doi.org/10.1163/24714607-bja10001>.

Costa, Daniel e Philip Martin. 2019. "OECD highlights temporary labor migration: Almost as many guestworkers as permanent immigrants" ("OCDE destaca migração de mão de obra temporária: quase tantos trabalhadores convidados quanto imigrantes permanentes"). *Economic Policy Institute*, 4 de dezembro de 2019.

Duran, Nihan. 2018. "Dual Discrimination of Syrian Refugee Women in the Labour Markets In Europe and Turkey: Identifying the Challenges" ("Discriminação dupla de mulheres refugiadas sírias nos mercados de trabalho na Europa e na Turquia: identificando os desafios"). *Sosyal Siyaset Konferansları Dergisi/Journal of Social Policy Conferences* 75: 43–67. <https://doi.org/10.26650/jspc.2018.75.0008>.

Dutta, Sahil Jai. 2018. "Financialisation: A primer" ("Financialização: uma cartilha"). Transnational Institute.

Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH). 2022. "UN Human Rights report urges re-think of temporary labour migration programmes" ("Relatório de direitos humanos da ONU pede repensar programas temporários de migração de mão de obra"). Comunicado de imprensa.

Flynn, Don e Eleonore Kofman. 2004. "Women, Trade, and Migration" ("Mulheres, comércio e migração"). *Gender & Development* 12 (2): 66–72. <https://doi.org/10.1080/13552070412331332220>.

Fonkem, Achankeng. 2020. "The Refugee and Migrant Crisis: Human Tragedies as an Extension of Colonialism" ("A crise dos refugiados e migrantes: tragédias humanas como uma extensão do colonialismo"). *The Round Table* 109 (1): 52–70. <https://doi.org/10.1080/00358533.2020.1717089>.

Fossati, Flavia, Carlo Knotz, Fabienne Liechti e Ihssane Otmani. 2022. "The Gender Employment Gap among Refugees and the Role of Employer Discrimination: Experimental Evidence from the German, Swedish and Austrian Labor Markets" ("A lacuna de gênero no emprego entre refugiados e o papel da discriminação do empregador: evidências experimentais dos mercados de trabalho alemão, sueco e austríaco"). *International Migration Review* 58 (1): 147–172. <https://doi.org/10.1177/01979183221134274>.

Freier, Luisa F., Nicholas R. Micinski e Gerasimos Tsourapas. 2021. "Refugee Commodification: The Diffusion of Refugee Rent-Seeking in the Global South" ("Mercantilização de refugiados: a difusão da busca de renda por refugiados no Sul global"). *Third World Quarterly* 42 (11): 2747–2766. <https://doi.org/10.1080/01436597.2021.1956891>.

Gordon, Jennifer. 2019. "Refugees and decent work: Lessons learned from recent refugee jobs compacts" ("Refugiados e trabalho decente: lições aprendidas com os recentes acordos de empregos para refugiados"). Documento de trabalho do Employment Policy Department N°. 256, OIT.

Grant, Stefanie. 2005. "International Migration and Human Rights" ("Migração internacional e direitos humanos"). Global Commission on International Migration.

Hannah, Erin, Adrienne Roberts e Silke Trommer. 2021. "Towards a feminist global trade politics" ("Rumo a uma política comercial global feminista"). *Globalizations* 18 (1): 70–85. <https://doi.org/10.1080/14747731.2020.1779966>.

Hansen, Ellen, Shahrzad Tadjbakhsh, Madeline Garlick, Marine Franck e Erica Bower. 2017. "Climate Change and Disaster Displacement: An Overview of UNHCR's role" ("Mudanças climáticas e deslocamento por desastre: uma visão geral do papel do ACNUR"). Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR).

Hansen, Randall. 2020. "COVID-19 and the Global Addiction to Cheap Migrant Labour" ("COVID-19 e o vício global em mão de obra migrante barata"). *openDemocracy*, 6 de outubro de 2020.

Harrison, Faye. 1997. "The Gendered Politics and Violence of Structural Adjustment: A View from Jamaica" ("A política de gênero e a violência do ajuste estrutural: uma visão da Jamaica"). Em *Situated Lives: Gender and Culture in Everyday Life*, 1ª ed., editado por Louise Lamphere, Helena Ragone, e Patricia Zavella, 451–468. Nova York: Routledge.

Hayden, Sally. 2022. *My Fourth Time, We Drowned: Seeking Refuge on the World's Deadliest Migration Route* ("Minha quarta vez, nos afogamos: buscando refúgio na rota de migração mais mortal do mundo"). Brooklyn: Melville House.

Human Rights Watch. 2023. "Tunisia: African Migrants Intercepted at Sea, Expelled" ("Tunísia: migrantes africanos interceptados no mar, expulsos"). *Human Rights Watch*, 10 de outubro de 2023.

Inter-Agency Network on Women and Gender Equality. 2011. "Gender Equality & Trade Policy" ("Igualdade de gênero e política comercial"). Artigo de recurso.

Kim, Seung Min, Colleen Long, Elliot Spagat e Stephen Groves. "Biden rolls out asylum restrictions, months in the making, to help 'gain control' of the border" ("Biden lança restrições de asilo, meses em andamento, para ajudar a 'ganhar o controle' da fronteira"). *Associated Press*, 5 de junho de 2024.

Lavenex, Sandra, Philipp Lutz y Paula Hoffmeyer-Zlotnik. 2023a. "Migration Governance through Trade Agreements: Insights from the MITA Dataset" ("Governança da migração por meio de acordos comerciais: insights do conjunto de dados MITA"). *The Review of International Organizations* 19: 147–173. <https://doi.org/10.1007/s11558-023-09493-5>.

Lavanex, Sandra, Philipp Lutz e Paula Hoffmeyer-Zlotnik. 2023b. "What Do Trade Agreements Have to Do with Migration Policy?" ("O que os acordos comerciais têm a ver com a política de migração?"). *MPC Blog*, 7 de agosto de 2023.

Mamdani, Mahmood. 2002. *When Victims Become Killers: Colonialism, Nativism, and the Genocide in Rwanda* ("Quando as vítimas se tornam assassinas: colonialismo, nativismo e o genocídio em Ruanda"). Princeton, NJ: Princeton University Press.

McGee, Luke. 2023. "The UK pushes a new migrant law slammed as racist, illegal and unworkable" ("O Reino Unido promove uma nova lei de imigração criticada como racista, ilegal e impraticável"). *CNN*, 9 de março de 2023.

Migration Data Portal. 2024. "Migrant deaths and disappearances" ("Mortes e desaparecimentos de migrantes"). *Migration Data Portal*, 2 de abril de 2024.

Morrar, Rabeh e Fernando Rios-Avila. 2021. "Discrimination against Refugees in the Palestinian Labor Market" ("Discriminação contra refugiados no mercado de trabalho palestino"). *International Journal of Manpower* 42 (6): 1002–1024. <https://doi.org/10.1108/IJM-08-2019-0396>.

Nawyn, Stephanie J. 2010. "Gender and Migration: Integrating Feminist Theory into Migration Studies" ("Gênero e migração: integrando a teoria feminista aos estudos de migração"). *Sociology Compass* 4 (9): 749–765. <https://doi.org/10.1111/j.1751-9020.2010.00318.x>.

ONU Mulheres. 2020. "Addressing the Impacts of the Covid-19 Pandemic on Women Migrant Workers" ("Abordando os impactos da pandemia de Covid-19 em mulheres trabalhadoras migrantes"). Nota de orientação.

Orefice, Gianluca. 2013. "International Migration and Trade Agreements: the new role of PTAs" ("Acordos internacionais de migração e comércio: o novo papel das PTAs"). Documento de trabalho nº 111, FIW - Research Centre International Economics.

Salah, Hanan. 2023. "Already Complicit in Libya Migrant Abuse, EU Doubles Down on Support: Handing Over of Search Boat Makes EU More Complicit in Abuses" ("Já cúmplice do abuso de migrantes na Líbia, a UE dobra o apoio: a entrega do barco de busca torna a UE mais cúmplice de abusos"). *Human Rights Watch*, 8 de fevereiro de 2023.

Sassen-Koob, Saskia. 1981. "Towards a Conceptualization of Immigrant Labor" ("Rumo a uma conceitualização do trabalho imigrante"). *Social Problems* 29 (1): 65–85. <https://doi.org/10.2307/800079>.

Schmieg, Evita. 2019. "Connections between Trade Policy and Migration: A Sphere of Action for the EU" ("Conexões entre política comercial e migração: uma esfera de ação para a UE"). Artigo de pesquisa 2019/RP 15, Stiftung Wissenschaft und Politik (SWP). <https://doi.org/10.18449/2019RP15>.

Taran, Patrick A., e Eduardo Geronimi. 2003. "Globalization, Labour and Migration: Protection Is Paramount" ("Globalização, trabalho e migração: a proteção é primordial"). *Perspectives on Labour Migration* 3E, OIT.

Tsourapas, Gerasimos. 2021. "The Perils of Refugee Rentierism in the Post-2011 Middle East" ("Os perigos do rentismo de refugiados no Oriente Médio pós-2011"). *Digest of Middle East Studies* 30 (4): 251–255. <https://doi.org/10.1111/dome.12252>.

Vaillancourt-LaFlamme, Catherine, Jane Pillinger, Nicola Yeates, Genevieve Gencianos, Carlos Montoro, Gihan Ismail, e Nashwa Ismail. 2022. "Impacts of Covid-19 on Migrant Health Workers: A Review of Evidence and Implications for Health Care Provision" ("Impactos da Covid-19 em trabalhadores migrantes da saúde: uma revisão de evidências e implicações para a prestação de cuidados de saúde"). The Open University and Public Services International.
<https://doi.org/10.21954/OU.RO.00014B4D>.

Weichselbaumer, Doris. 2016. "Discrimination against female migrants wearing headscarves" ("Discriminação contra mulheres migrantes que usam lenços na cabeça"). Documento de discussão nº 10217, IZA.

Zschirnt, Eva. 2020. "Evidence of Hiring Discrimination Against the Second Generation: Results from a Correspondence Test in the Swiss Labour Market" ("Evidências de discriminação na contratação contra a segunda geração: resultados de um teste de correspondência no mercado de trabalho suíço"). *Journal of International Migration and Integration* 21 (2): 563–585.
<https://doi.org/10.1007/s12134-019-00664-1>.

